ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025 - GTI - V2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG http://www.ovg.org.br e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à contratação de solução de infraestrutura de rede de alta performance para data center, incluindo o fornecimento de switch de última geração com serviços distribuídos integrados e compatível com infraestrutura Hiperconvergente Nutanix, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Quantitativo Solicitado	Unidade
01	Switch Topo de Rack com Suporte para infraestrutura Hiperconvergente	2	Unidade
02	Licenciamento do switch incluindo garantia, atualizações e suporte diretamente com fabricante pelo período de 36 meses	2	Unidade
03	Cabos e Transceiptores SFP28	24	Unidade
04	Cabo Direct Attach Copper (DAC)	2	Unidade
05	Serviço de implementação e treinamento	1	Unidade
06	Serviço de sustentação 8x5 anual	3	Ano

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A aquisição da solução de switching de alto desempenho é necessária para modernizar, consolidar e compor a infraestrutura de servidores hiperconvergentes recém adquirida para o data center, garantindo a integração de recursos e capacidades de segurança, telemetria e segmentação, permitindo a simplificação da gestão e a redução da complexidade operacional.

2.2. A implementação da solução visa garantir alta disponibilidade e resiliência na camada de rede, com suporte a fontes e ventiladores redundantes, failover rápido de protocolos de roteamento e capacidade de comutação em velocidade de linha, assegurando a continuidade dos serviços críticos de TI.

2.3. A solução permitirá a expansão modular e flexível da conectividade, por meio de interfaces 1/10/25/100GbE, atendendo a demandas futuras de tráfego de dados, interconexão de servidores e crescimento de serviços, garantindo a disponibilidade dos serviços prestados por esta Organização.

-

3. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Indicação de marcas ou modelos;

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

3.1.1.1. Item 01: Switch HPE Aruba CX10000;

3.1.2. Justifica-se a necessidade dessa(s) marca(s) pelas seguintes razões:

a) Os Switchs ofertados deverão ser da marca Aruba e modelos mencionados visando a padronização de tecnologia já em uso nesta Organização, da mesma marca e modelos 1930 (24 portas), 1830 (48 portas), 1960 (48 portas)

b) É compatível com a solução contratada de hiperconvergencia baseada no sistema Nutanix;

c) Acrescentamos que esta padronização permitirá a utilização do modo de gerenciamento centralizado, permitindo a gestão dos equipamentos em um único local.

3.2. **Switch Topo de Rack totalmente licenciado com gerenciamento centralizado**

3.2.1. Deverá ser compatível para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas.

3.2.1.1. Deverá incluir o kit de fixação compatível com o objeto ofertado, para montagem adequada em racks padrão de 19 polegadas.

3.2.1.2. Deverão ser fornecidos 01 (um) kit de fixação para cada Switch;

3.2.1.3. Deverá incluir cabo de alimentação com padrão compatível com o Brasil (NBR), conforme requisitos de operação em 100–240 VAC, 50/60 Hz.

3.2.2. Deverá ser equipado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo SFP28, com suporte a velocidades de 1GbE, 10GbE e 25GbE, por interface.

3.2.3. Deverá ser equipado com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces do tipo QSFP+/QSFP28, com suporte a velocidades de 40GbE e 100GbE, por interface.

3.2.3.1. As interfaces QSFP28 devem suportar funcionamento em modo de divisão (breakout) para até 4 interfaces de 10GbE ou 25GbE, por porta.

3.2.4. Deverá permitir a utilização de cabos de interconexão do tipo Direct Attach Copper (DAC), Active Optical Cable (AOC), transceptores ópticos multimodo (MMF) e monomodo (SMF), compatíveis com os padrões das interfaces.

3.2.5. Deverá suportar frame jumbo com tamanho de até 9.000 bytes (9K), em todas as portas de rede, para aplicações que exigem tráfego de alta performance, como backup ou replicação.

3.2.6. Deverá oferecer suporte a detecção de loopback para fins de manutenção, sendo possível a ativação por VLAN ou por porta, com proteção contra falhas de cabeamento.

3.2.7. Deverá implementar mecanismo de proteção contra tempestades de pacotes (packet storm) para tráfego desconhecido do tipo broadcast, multicast ou unicast, com definição de limiares pelo usuário.

3.2.8. *Do desempenho*

3.2.8.1. Deverá possuir capacidade total de comutação de, no mínimo, 3,2 Tbps (terabits por segundo), em operação bidirecional.

3.2.8.2. Deverá oferecer capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 2.000 Mpps (milhões de pacotes por segundo), garantindo performance em linha para todas as interfaces.

3.2.8.3. Deverá possuir arquitetura de hardware com encaminhamento e comutação em velocidade de linha (wire-speed) para todas as funções de L2 e L3.

3.2.8.4. Deverá apresentar latência inferior a 1 microssegundo para pacotes que não exijam redirecionamento, conforme metodologia LIFO.

3.2.8.5. Deverá apresentar latência inferior a 5 microssegundos para pacotes com redirecionamento, conforme metodologia LIFO.

3.2.8.6. Deverá dispor de capacidade de processamento de serviços stateful de até 800 Gbps, por meio de dois DPUs (Data Processing Units) programáveis da AMD Pensando.

3.2.8.7. Deverá possuir tabela de endereços MAC com suporte para, no mínimo, 98.304 entradas.

3.2.8.8. Deverá suportar até 120.000 entradas na tabela de hosts IPv4 e até 52.000 para hosts IPv6.

3.2.8.9. Deverá suportar até 131.072 rotas unicast IPv4 e 32.732 rotas unicast IPv6, armazenadas simultaneamente na tabela de roteamento.

3.2.8.10. Deverá suportar até 8.192 grupos IGMP e 8.192 grupos MLD, além de até 8.000 rotas multicast para IPv4 e outras 8.000 rotas multicast para IPv6.

3.2.9. *Da disponibilidade*

3.2.9.1. Deverá ser fornecido com duas fontes de alimentação redundantes, do tipo hot-swappable, com capacidade de operação em modo load-sharing.

3.2.9.2. As fontes de alimentação devem operar com tensão entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60 Hz, garantindo compatibilidade com infraestruturas elétricas padrão.

3.2.9.3. Deverá ser fornecido com até 6 (seis) ventiladores redundantes, hot-swappable, com direção de fluxo de ar front-to-back, permitindo substituição sem necessidade de desligamento do equipamento.

3.2.9.4. Deverá permitir operação contínua e confiável em temperaturas ambiente de 0°C a 40°C, com umidade relativa de 10% a 85%, sem condensação.

3.2.9.5. Deverá implementar arquitetura com separação dos planos de controle e de dados, assegurando maior segurança e desempenho ao manter o processamento de serviços isolado.

3.2.9.6. Deverá suportar protocolo Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP) para garantir alta disponibilidade em ambientes roteados.

3.2.9.7. Deverá suportar a funcionalidade de Bidirectional Forwarding Detection (BFD), permitindo detecção de falhas em tempo inferior a 1 segundo e rápida reconvergência de protocolos de roteamento.

3.2.9.8. Deverá suportar o protocolo Ethernet Ring Protection Switching (ERPS), conforme padrão ITU-T G.8032, possibilitando recuperação rápida em topologias em anel.

3.2.9.9. Deverá suportar a funcionalidade de Unidirectional Link Detection (UDLD), com detecção automática de falhas unidirecionais em links físicos e desativação das portas afetadas.

3.2.10. *Switching – Camada 2 e 3*

3.2.10.1. Deverá suportar a criação de, aproximadamente, 4.018 VLANs, baseadas em porta ou conforme o padrão IEEE 802.1Q.

3.2.10.2. Deverá permitir tradução de VLANs (VLAN translation), possibilitando o remapeamento de identificadores de VLAN durante o trânsito de pacotes por redes de backbone.

3.2.10.3. Deverá suportar a funcionalidade de tunneling de Bridge Protocol Data Units (BPDU), permitindo a transparência do Spanning Tree Protocol (STP) em ambientes de provedores de serviços ou redes MAN/WAN.

3.2.10.4. Deverá implementar as versões IEEE 802.1D (STP), 802.1w (RSTP) e 802.1s (MSTP) para prevenção de loops em ambientes com múltiplas VLANs.

3.2.10.5. Deverá implementar o protocolo Rapid Per VLAN Spanning Tree Plus (RPVST+), permitindo a construção de árvores independentes por VLAN para melhor aproveitamento de links.

3.2.10.6. Deverá permitir a configuração de espelhamento de portas (port mirroring), com suporte a até 4 grupos de espelhamento, cada um contendo um número ilimitado de portas monitoradas.

3.2.10.7. Deverá suportar detecção e isolamento de loops por meio da funcionalidade de loopback detection, com ativação por porta ou por VLAN.

3.2.10.8. Deverá suportar a funcionalidade de Link Layer Discovery Protocol (LLDP), conforme padrão IEEE 802.1AB, para troca de informações de gerenciamento com dispositivos vizinhos.

3.2.10.9. Deverá suportar mecanismos de supressão de broadcast, multicast e unicast desconhecido, com limitação configurável por porta.

3.2.10.10. Deverá suportar roteamento estático IPv4 e IPv6, com configuração manual de rotas para ambientes de rede simplificados ou específicos.

3.2.10.11. Deverá suportar o protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2, para ambientes IPv4, com suporte a Equal Cost Multipath (ECMP), autenticação MD5 e reinício gracioso (Graceful Restart).

3.2.10.12. Deverá suportar o protocolo OSPFv3, para roteamento dinâmico em ambientes IPv6, com autenticação e mecanismos de convergência rápida.

3.2.10.13. Deverá implementar o protocolo Border Gateway Protocol versão 4 (BGP-4), com suporte a políticas de roteamento, atualização incremental e autenticação via TCP MD5.

3.2.10.14. Deverá suportar BGP dinâmico (Dynamic BGP Peering), facilitando o provisionamento automático de sessões BGP, inclusive em cenários de integração com Azure Stack.

3.2.10.15. Deverá suportar o protocolo RIPv2 (Routing Information Protocol versão 2), para redes de pequeno porte, com comunicação via UDP.

3.2.10.16. Deverá suportar RIPng (Routing Information Protocol next generation), como extensão do RIPv2 para roteamento em redes IPv6.

3.2.10.17. Deverá suportar Multiprotocol BGP (MP-BGP), com troca de rotas e sessões BGP baseadas em endereçamento IPv6.

3.2.10.18. Deverá implementar roteamento baseado em política (Policy-Based Routing – PBR), permitindo a seleção de caminhos com base em critérios definidos pelo administrador.

3.2.10.19. Deverá oferecer suporte a até 32 caminhos simultâneos via Equal Cost Multi Path (ECMP), para balanceamento de carga e redundância em ambientes L3.

3.2.11. *Multicast*

3.2.11.1. Deverá implementar suporte ao protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) nas versões v1, v2 e v3, para gerenciamento de grupos multicast em redes IPv4.

3.2.11.2. Deverá suportar o protocolo MLD (Multicast Listener Discovery) nas versões v1 e v2, para descoberta de ouvintes multicast em redes IPv6.

3.2.11.3. Deverá implementar o protocolo PIM-SM (Protocol Independent Multicast - Sparse Mode) para operação em redes IPv4 e IPv6, atendendo cenários de distribuição de mídia one-to-many e many-to-many.

3.2.11.4. Deverá suportar o protocolo MSDP (Multicast Source Discovery Protocol) para configuração de RP redundante via anycast, garantindo disponibilidade e balanceamento de carga.

3.2.11.5. Deverá suportar a criação de grupos MSDP mesh, com o objetivo de evitar o envio excessivo (flooding) de mensagens SA para os peers do grupo.

3.2.11.6. Deverá implementar suporte ao modo PIM Dense, que distribui pacotes multicast para todos os nós da rede, sendo ideal para cenários com ouvintes em múltiplos segmentos.

3.2.11.7. Deverá suportar mecanismos de saída rápida de grupos multicast, como Fast Leave (FL) e Forced Fast Leave (FFL), acelerando o bloqueio de tráfego desnecessário em portas com dispositivos finais.

3.2.11.8. Deverá permitir o funcionamento de serviços multicast com suporte à tecnologia Microsoft Network Load Balancing (NLB), para aplicações em clusters de servidores.

3.2.11.9. Deverá implementar suporte a IPv4 multicast sobre overlay VXLAN/EVPN, permitindo encaminhamento multicast em ambientes com redes sobrepostas.

3.2.11.10. Deverá suportar Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping para IPv6 e IGMP Snooping para IPv4, otimizando a entrega de tráfego multicast apenas para portas com ouvintes ativos.

3.2.11.11. Deverá implementar IP directed broadcast, permitindo a geração de pacotes broadcast direcionados dentro de sub-redes configuradas.

3.2.11.12. Deverá oferecer suporte a serviços de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), atuando como cliente e também como relay (DHCP Relay), possibilitando a retransmissão entre sub-redes.

3.2.11.13. Deverá suportar servidor DHCP com funcionalidade Smart Relay, aplicável tanto para IPv4 quanto para IPv6, viabilizando atribuição automatizada de endereços IP.

3.2.11.14. Deverá implementar suporte completo a DNS (Domain Name System), operando como cliente e servidor, para facilitar a resolução de nomes e o design lógico da rede.

3.2.11.15. Deverá implementar Generic Routing Encapsulation (GRE), permitindo a criação de túneis ponto a ponto sobre rotas de camada 3.

3.2.11.16. Deverá suportar túneis 6in4, possibilitando a transmissão de pacotes IPv6 encapsulados em redes IPv4.

3.2.11.17. Deverá permitir subinterfaces IP para aplicação de ACLs (Ingress/Egress), políticas de roteamento e mecanismos de alta disponibilidade, como Virtual Switching Extension (VSX) keepalive.

3.2.11.18. Deverá oferecer otimizações de desempenho para IPv4, incluindo ajuste de parâmetros TCP, suporte a pacotes de erro ICMP e transmissões direcionadas.

3.2.11.19. Deverá possuir arquitetura de pilha dupla (dual stack), mantendo pilhas IPv4 e IPv6 independentes, permitindo transição gradual entre protocolos.

3.2.12. *Software Defined Networking*

3.2.12.1. Deverá possuir arquitetura de serviços distribuídos baseada em DPU (Data Processing Unit), permitindo a execução inline de serviços de segurança e rede, como firewall com estado e segmentação segura, diretamente no plano de dados.

3.2.12.2. Deverá permitir a entrega de serviços de segurança e telemetria em linha, com desempenho em velocidade de fio (wire-rate), para todas as interfaces de rede, sem a necessidade de agentes dedicados em hosts ou appliances externos.

3.2.12.3. Deverá suportar a plataforma HPE Aruba Networking Fabric Composer para orquestração de redes tipo leaf-spine com provisionamento simplificado e automação de serviços em ambientes físicos

ou virtualizados.

3.2.12.4. Deverá permitir integração com a plataforma AMD Pensando Policy and Services Manager (PSM), para definição, aplicação e orquestração de políticas de segurança e segmentação na rede.

3.2.12.5. Deverá implementar mecanismos de automação orientados por eventos (event-driven automation), com integração a ambientes VMware, Nutanix, HPE SimpliVity e HPE iLO Amplifier.

3.2.12.6. Deverá permitir a orquestração de serviços com segmentação distribuída e isolamento entre tenants, aplicável a workloads virtualizados, bare-metal ou conteinerizados.

3.2.12.7. Deverá permitir provisionamento de serviços em infraestrutura de forma acelerada e com impacto mínimo, reduzindo a complexidade operacional e evitando pontos únicos de falha.

3.2.12.8. Deverá oferecer APIs RESTful integradas nativamente ao sistema operacional, permitindo a automação de configurações e coleta de informações por plataformas externas.

3.2.12.9. Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança com base em contexto e sessão, por meio de análise de fluxos e atributos de aplicativos, com telemetria avançada.

3.2.12.10. Deverá possuir suporte à plataforma HPE Aruba Networking Central (licença Advanced), habilitando controle global de políticas, segmentação dinâmica e aplicação de serviços distribuídos com visibilidade end-to-end.

3.2.13. *QoS (Qualidade de Serviço)*

3.2.13.1. Deverá suportar mecanismos de enfileiramento do tipo Strict Priority (SP) e Deficit Weighted Round Robin (DWRR), permitindo controle de congestionamento e priorização de tráfego.

3.2.13.2. Deverá suportar, por porta, até 7 níveis de prioridade (priorities), conforme especificado em padrões de Data Center Bridging (DCB).

3.2.13.3. Deverá implementar Enhanced Transmission Selection (ETS), permitindo alocação de largura de banda mínima garantida por tipo de tráfego.

3.2.13.4. Deverá suportar Priority Flow Control (PFC), viabilizando transmissão sem perda (lossless) para tráfego sensível à latência, como iSCSI e RoCEv2.

3.2.13.5. Deverá ser compatível com o protocolo DCBX (Data Center Bridging eXchange), versão IEEE 1.01 pré-padronizada, para troca de informações de QoS entre dispositivos via LLDP.

3.2.13.6. Deverá possuir mecanismo de controle de fluxo tipo Flow-Control Guard, com capacidade de escoamento periódico de filas (flushing) para prevenir retenção prolongada de pacotes.

3.2.13.7. Deverá permitir configuração de limiares de broadcast, multicast e unicast desconhecido por porta, descartando o excesso de tráfego que ultrapasse os limites definidos.

3.2.13.8. Deverá suportar mecanismos de rate limiting (limitação de taxa) aplicáveis a pacotes ICMP, tráfego broadcast e multicast, com objetivo de proteger a infraestrutura contra abusos de tráfego.

3.2.13.9. Deverá permitir a criação de filas por porta para priorização de tráfego, com suporte a no mínimo 8 (oito) filas de prioridade distintas.

3.2.14. *Segurança*

3.2.14.1. Deverá implementar inspeção de firewall com estado (stateful firewall), diretamente em hardware, garantindo segmentação segura e proteção contra tráfego malicioso.

3.2.14.2. Deverá suportar proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), com mitigação integrada na infraestrutura do switch.

3.2.14.3. Deverá permitir a criação e aplicação de listas de controle de acesso (ACLs) para IPv4 e IPv6, com suporte a agrupamento de objetos (object groups) para simplificação da administração.

3.2.14.4. Deverá suportar mecanismos de proteção à camada de controle (control plane policing), permitindo a aplicação de ACLs para serviços como SSH, SNMP, NTP e servidores Web.

3.2.14.5. Deverá implementar mecanismo de atualização dinâmica de políticas (Dynamic Policy Refresh), permitindo aplicação imediata de alterações e encerramento de fluxos identificados como maliciosos.

3.2.14.6. Deverá suportar o protocolo de autenticação RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Service), tanto para controle de acesso administrativo quanto de usuários.

3.2.14.7. Deverá suportar o protocolo TACACS+ (Terminal Access Controller Access-Control System), com autenticação via TCP e criptografia completa da solicitação.

3.2.14.8. Deverá suportar RadSec, permitindo a transmissão segura e confiável de dados de autenticação e contabilidade RADIUS por redes inseguras, como a Internet.

3.2.14.9. Deverá suportar autenticação baseada em porta por meio do protocolo IEEE 802.1X, autenticação por MAC address (MAC-auth), e métodos locais e dinâmicos (LUR e DUR).

3.2.14.10. Deverá oferecer suporte ao protocolo SSHv2, garantindo comunicação segura com criptografia e autenticação para sessões remotas de gerenciamento e transferências de arquivos via SFTP.

3.2.15. *Do Gerenciamento*

3.2.15.1. Deverá dispor de interface de linha de comando (CLI) com estrutura hierárquica e sintaxe compatível com ambientes multivendor, visando redução de curva de aprendizado e padronização de operações.

3.2.15.2. Deverá possuir suporte nativo a REST API, permitindo integração programável com sistemas de automação e orquestração de rede.

3.2.15.3. Deverá suportar o uso da plataforma HPE Aruba Networking Fabric Composer, para provisionamento e operação simplificada de redes tipo leaf-spine com automação orientada a políticas.

3.2.15.4. Deverá ser compatível com o software HPE Aruba Networking Switch Multi-Edit, permitindo edição e aplicação simultânea de configurações em múltiplos switches.

3.2.15.5. Deverá ser compatível com a plataforma HPE Aruba Networking Central, incluindo recursos de gerenciamento em nuvem, automação, visibilidade e provisionamento remoto (requer licença Advanced).

3.2.15.6. Deverá suportar o protocolo SNMP nas versões v2c e v3, com acesso seguro a MIBs padrão e privadas, incluindo leitura e envio de traps para sistemas de gerenciamento.

3.2.15.7. Deverá suportar a funcionalidade sFlow (RFC 3176), fornecendo amostragem de tráfego em velocidade de linha, sem impacto no desempenho da rede.

3.2.15.8. Deverá oferecer suporte a RMON (Remote Monitoring), com suporte a eventos, alarmes, histórico e grupos estatísticos, incluindo extensões privadas.

3.2.15.9. Deverá possuir mecanismos para transferência de arquivos de configuração e software via TFTP e SFTP, garantindo flexibilidade e segurança nas atualizações.

3.2.15.10. Deverá suportar a sincronização de horário por meio do protocolo NTP (Network Time Protocol), atuando tanto como cliente quanto como servidor NTP, para padronização do tempo em todos os dispositivos da rede.

3.3. **Licenciamento do switch incluindo garantia, atualizações e suporte diretamente com fabricante pelo período de 36 meses**

3.3.1. Deverá ser fornecido com sistema operacional HPE Aruba Networking CX Switch Operating System (AOS-CX), com todas as funcionalidades nativas de switching, roteamento, segurança e automação local embarcadas.

3.3.2. Deverá ser entregue com subscrição ativa de software avançado (Advanced Subscription) com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, habilitando recursos estendidos de segurança, firewall com estado distribuído e serviços de telemetria.

3.3.3. Deverá ser entregue completamente licenciado, garantindo, inclusive o suporte técnico do fabricante e atualizações durante todo o período de contrato;

3.3.4. Deverá incluir licença de garantira e suporte 24x7, diretamente com o fabricante para o software Advanced (SW + Tech Support) com cobertura mínima de 36 (trinta e seis) meses, para o modelo ofertado, garantindo acesso a atualizações de software e suporte especializado.

3.4. **Cabos e Transceiptores SFP28**

3.4.1. Devem ser fornecidos 24 (vinte e quatro) transceptores SFP28 de 25GbE tipo LC multimodo (MMF), com alcance de até 100 metros.

3.4.2. Devem ser fornecidos 24 (vinte e quatro) cabos Active Optical Cable (AOC) de 25Gb SFP28 para SFP28, com 7 metros de comprimento.

3.5. **Direct Attach Copper (DAC);**

3.5.1. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos Direct Attach Copper (DAC) de 25Gb SFP28 para SFP28;

3.5.2. Deverá possuir, aproximadamente, 5 (cinco) metros de comprimento;

3.5.3. Deverá ser capaz de suportar conexões diretas de curta distância em alta velocidade.

3.6. **Do Treinamento**

3.6.1. A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento técnico especializado para a equipe da CONTRATANTE, abordando as principais características e funcionalidades da solução adquirida, de forma prática e teórica, garantindo plena assimilação do conteúdo;

3.6.2. Deverá possuir duração mínima de 20 (vinte) horas, e carga horária de 4 (quatro) horas/dia;

3.6.3. Deverá ser ministrado em até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão da implantação da solução;

3.6.3.1. A data do treinamento poderá ser alterada a critério da CONTRATANTE, mediante notificação prévia;

3.6.4. Deverá ser do tipo hands-on, incluindo conteúdo teórico e laboratórios práticos;

3.6.5. Deverá ser ministrado a, no mínimo, 05 (cinco) colaboradores definidos pela CONTRATANTE;

3.6.5.1. Deverá ser realizado de forma online/remoto

3.6.6. Deverá ser ministrado por profissional certificado em nível técnico profissional na solução ofertada.

3.6.7. Deverá abordar o seguinte conteúdo:

3.6.7.1. Arquitetura de funcionamento da solução.

3.6.7.2. Configuração básica para operação.

3.6.7.3. Configuração e gerenciamento da solução.

3.6.8. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um relatório detalhado da execução da capacitação técnica, contendo:

3.6.8.1. Nome dos participantes.

3.6.8.2. Conteúdo programático ministrado.

3.6.8.3. Data e hora do treinamento.

3.6.8.4. Carga horária total.

3.6.8.5. Frequência dos participantes.

3.6.8.6. Certificado individual dos participantes, se aplicável;

3.7. **Plano de Implantação:**

3.7.1. O Plano de Implantação deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.7.2. O plano deverá conter um cronograma detalhado com todas as atividades relacionadas à implantação da solução, suas respectivas dependências, responsáveis e prazos.

3.7.3. Deverá incluir diagrama de arquitetura da solução, representando os componentes físicos e lógicos do sistema, suas interligações, zonas de segurança, fluxos de tráfego e camadas de gerenciamento.

3.7.4. Deverá contemplar a elaboração de um Plano de Testes, com os procedimentos de validação de conectividade, encaminhamento de pacotes, failover de protocolos, segmentação e serviços distribuídos.

3.7.5. O Plano de Implantação deverá incluir, no mínimo, os seguintes aspectos:

3.7.5.1. Lista completa de requisitos físicos, lógicos e operacionais para a instalação da solução no ambiente da CONTRATANTE;

3.7.5.2. Plano detalhado de instalação e configuração do switch, fontes, ventiladores, transceptores, cabos ópticos e DAC, incluindo instruções de montagem em rack e interligação;

3.7.5.3. Plano de implementação das funcionalidades de rede L2 e L3, segurança, telemetria, e gerenciamento centralizado por meio das ferramentas previstas na solução;

3.7.5.4. Plano de integração do novo equipamento à infraestrutura existente da CONTRATANTE, incluindo roteadores, firewalls, e sistemas de monitoramento;

3.7.5.5. Plano de monitoramento com definição dos principais indicadores e eventos de operação, falha e desempenho a serem acompanhados após a implantação;

3.7.5.6. Procedimento para verificação e atualização de firmware e pacotes de software, assegurando que a versão em uso seja a mais recente e estável disponibilizada pelo fabricante.

3.7.6. O plano deverá conter também orientações e sugestões de ajustes nos demais equipamentos que serão integrados à solução, considerando melhores práticas de rede, inclusive com recomendações de carga elétrica em Watts e dissipação térmica por unidade.

3.7.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação do Plano de Implantação após sua entrega formal.

3.7.8. Caso o plano não seja aprovado, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após comunicação formal da CONTRATANTE.

3.7.9. A execução da implantação somente deverá ser iniciada após a aprovação formal do Plano de Implantação pela CONTRATANTE, devendo seguir rigorosamente as atividades, configurações e critérios documentados. Qualquer alteração no escopo, sequência ou estratégia de implantação deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CONTRATANTE.

3.7.10. A critério da CONTRATANTE, as atividades de implantação poderão ser realizadas em dias não úteis, feriados ou fora do horário comercial, com o objetivo de minimizar impacto na operação da rede e garantir a disponibilidade dos serviços aos usuários da CONTRATANTE.

3.7.11. Ao final da implantação, deverá ser executado integralmente o Plano de Testes elaborado na fase de planejamento, incluindo validação de conectividade entre interfaces, roteamento, failover, agregação de links, funcionamento dos serviços distribuídos, monitoramento e segurança.

3.7.12. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar um Relatório Técnico Detalhado (As-Built), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.13. Diagrama de arquitetura atualizado, evidenciando todos os componentes físicos e lógicos da solução implantada e os relacionamentos entre eles;

3.7.14. Procedimento técnico operacional documentado, detalhando as etapas de implantação realizadas e todas as configurações aplicadas no switch, transceptores e cabos;

3.7.15. Resultado documentado da execução do plano de testes, incluindo evidências (prints, logs, outputs de comandos) que comprovem a funcionalidade e conformidade da solução;

3.7.16. Informações sobre o sistema de monitoramento adotado, com a descrição dos principais alertas, indicadores e pontos de integração com ferramentas existentes da CONTRATANTE;

3.7.17. Instruções técnicas para operação contínua da solução, contemplando recomendações de boas práticas, manutenção preventiva e correções emergenciais;

3.7.18. Referências diretas à documentação oficial do fabricante (datasheets, guias de instalação, manuais técnicos) correspondentes a todos os componentes físicos e lógicos instalados.

3.8. **Da Execução da implantação**

3.8.1. O serviço consiste na instalação física, energização, interligação, configuração lógica, testes de conectividade e ativação de todos os componentes adquiridos por meio dos Itens 01 a 04, incluindo o switch HPE Aruba Networking CX 10000-48Y6C, transceptores SFP28, cabos ópticos AOC e cabos DAC. O serviço deverá contemplar a aplicação das configurações de rede de camada 2/3, segmentação, segurança, gerenciamento e funcionalidades de serviços distribuídos previstos na solução.

3.8.2. Todos os serviços de implementação deverão ser realizados exclusivamente por profissional diretamente vinculado à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação. O profissional designado deverá possuir certificação de nível profissional reconhecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas certificações comerciais ou de vendas.

3.8.2.1. A instalação física dos equipamentos poderá ser realizada por profissional da OVG, desde que haja um profissional da CONTRATADA acompanhando e executando as devidas configurações lógicas;

3.8.3. O serviço de instalação e implantação deve conter no mínimo os seguintes requisitos:

3.8.3.1. Configuração de redes L2 e L3 com criação de VLANs, roteamento estático e dinâmico, agregação de links (LACP), VRRP e segmentação lógica conforme as boas práticas de design em topologias leaf-spine ou ToR (Top of Rack).

3.8.3.2. A CONTRATADA deverá aplicar todas as atualizações e correções de segurança disponíveis no momento da implementação, conforme orientações do fabricante e alertas vigentes emitidos pelo CTIR Gov. Não serão aceitas implementações com correções pendentes para vulnerabilidades conhecidas.

3.8.4. Deverá ser realizada, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, a validação das configurações recomendadas no Guia de Segurança do fabricante HPE Aruba, incluindo, mas não se limitando a:

3.8.4.1. Restrição de sessões simultâneas na CLI com bloqueio automático por inatividade;

3.8.4.2. Desativação de acesso via usuário root direto; restrição de acesso SSH baseado em chaves e listas de controle por IP;

3.8.4.3. Aplicação de filtros de ACL nas interfaces de gerenciamento para proteger a confidencialidade do tráfego administrativo;

3.8.4.4. Segmentação do tráfego de gerenciamento IP, isolando-o de redes de dados;

3.8.4.5. Configuração de firewall interno embutido para restrição de portas e serviços ativos;

3.8.4.6. Adoção de postura de negação por padrão (deny-all) nas regras de acesso à interface de gerenciamento;

3.8.5. A CONTRATADA deverá aplicar práticas de endurecimento (hardening) adicionais, incluindo:

3.8.5.1. Bloqueio de login root direto;

3.8.5.2. Desativação de contas de sistema não utilizadas;

3.8.5.3. Definição de política de senha forte e renovação periódica;

3.8.5.4. Habilitação de autenticação SSH com chave pública obrigatória, vedando login por senha;

3.8.5.5. Habilitação de timeout e bloqueio de sessão inativa;

3.8.6. Após a implantação, a solução deverá estar integrada a mecanismos de verificação contínua de integridade das configurações:

3.8.6.1. Caso a plataforma suporte, deverá ser implantado ambiente de verificação automatizada de integridade (AIDE), com geração de banco de hashes de arquivos de configuração e comparação periódica para detecção de alterações não autorizadas;

3.8.6.2. Na ausência de suporte nativo, deverá ser fornecida ferramenta de gestão de configuração baseada em CMDB, com licença plena para toda a infraestrutura instalada, suporte equivalente ao da solução principal e treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer documentação “as-built” completa, incluindo topologia física e lógica, configurações aplicadas, políticas de segurança implementadas, e procedimentos de recuperação.

3.9. **Serviço de sustentação 8x5 anual:**

3.9.1. Deverá garantir a operação contínua, segura e eficiente da solução de infraestrutura hiperconvergente, por meio de atividades de manutenção e suporte técnico, abrangendo atendimento remoto e presencial na modalidade 8x5;

3.9.2. Os serviços deverão incluir:

3.9.2.1. Suporte técnico para manutenção de hardware e software fornecidos.

3.9.2.2. Atendimento a solicitações de alteração, configuração e geração de relatórios.

3.9.3. Modalidades de Suporte remoto:

3.9.3.1. Central de Atendimento via telefone (0800 ou equivalente à ligação local), e-mail ou portal web para registro e acompanhamento de chamados.

3.9.3.2. Atendimento técnico para esclarecer dúvidas sobre funcionamento, políticas e incidentes relacionados à solução, inclusive a execução das seguintes atividades:

3.9.3.3. Manutenção e Atualizações, A CONTRATADA deverá garantir que os softwares estejam sempre atualizados com as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante

3.9.3.4. Alterações na configuração da solução, como aplicação de patches, atualização de regras ou modificações em políticas, deverão ser realizadas mediante autorização formal da CONTRATANTE e em horários previamente acordados.

3.9.3.5. Execução de segmentação, entre outras configurações que sejam necessárias para garantir a segurança da infraestrutura

3.9.4. Ferramentas e Sistema de Chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta para registro e gestão de chamados, com as seguintes funcionalidades:

3.9.4.1. Registro único e rastreamento dos chamados, com data e hora de abertura e atualizações.

3.9.4.2. Geração de relatórios e estatísticas configuráveis diretamente na interface do sistema.

3.9.4.3. Classificação de impacto, urgência e prioridade com base nos critérios acordados.

3.9.4.4. Exibição de indicadores de desempenho em formato gráfico.

3.9.4.5. Base de conhecimento técnico e operacional para consulta.

3.9.5. Equipe Técnica:

3.9.5.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais capacitados e certificados na solução ofertada;

3.9.5.2. Os técnicos deverão interagir com a equipe da CONTRATANTE para esclarecer dúvidas e alinhar estratégias relacionadas ao suporte técnico;

3.9.6. Controle dos Serviços, a CONTRATANTE nomeará representantes para interagir com a CONTRATADA, responsáveis por:

3.9.6.1. Manter as informações técnicas do ambiente atualizadas.

3.9.6.2. Definir políticas e regras a serem implementadas.

3.9.6.3. Analisar relatórios gerados pelos softwares monitorados.

3.9.6.4. Reuniões periódicas poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE para revisão de serviços, análise de relatórios e ajustes nas configurações.

3.9.7. Garantias e Obrigações:

3.9.7.1. Chamados só poderão ser encerrados após aprovação da CONTRATANTE, com prazo mínimo de 2 (dois) dias para validação.

3.9.7.2. Alterações substanciais nas configurações deverão ser testadas pela CONTRATADA antes da implementação para evitar impactos negativos no ambiente.

3.9.7.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, acesso às senhas de configuração dos equipamentos, assumindo a responsabilidade por seu uso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.6. A PROPONENTE, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

4.6.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global;

7. DO PRAZO DE ENTRAGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega deles.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ocorrer da seguinte forma:

8.1.1. Itens 01, 02, 03 e 04, o pagamento ocorrerá em até 30 dias da entrega e instalação dos produtos, e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE;

8.1.2. Item 05, o pagamento ocorrerá em até 30 dias da devida execução dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE;

8.1.3. Item 06, o pagamento ocorrerá anualmente em até 30 dias da emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, devendo aos participantes, neste último caso, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Comprometer em manter sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações pessoais, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento da OVG sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS**

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME**, **Gerente**, em 22/08/2025, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **78655799** e o código CRC **ED3D9237**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.